



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requer a quebra do sigilo telefônico e  
telemático de Ricardo Pereira Cunha.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, a quebra e transferência de sigilo telefônico e telemático de Ricardo Pereira Cunha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º. 368.413.822-34, nos seguintes termos:

**a) Quebra e transferência de sigilo telefônico**, de 01 de agosto de 2022 a 08 de janeiro de 2023, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se, para esse fim, as operadoras telefônicas Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar Surf Telecom e demais em operação no país;

**b.1) Quebra e transferência de sigilo telemático**, de 01 de agosto de 2022 a 08 de janeiro de 2023, oficiando-se à empresa Google Brasil Internet Ltda. (Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 18º andar, CEP 04538-133, São Paulo/SP), para que forneça:

- Dados cadastrais;
- Registros de Conexão (IPs);
- Informação de Android (IMEI);
- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Drive, incluindo o backup do Whatsapp;



- Cópia integral de todo conteúdo armazenado no Google Fotos, com os respectivos metadados (EXIF);
- Lista de contatos vinculados às contas mencionadas, com números de telefones e nomes;
- Cópia integral de todas as mensagens (Gmail) enviadas/recebidas/armazenadas (rascunhos e lixeira), com seus anexos, em formato original salvo pelo usuário, preservando a estrutura de diretórios criada por ele;
- Cópia integral de todas as mensagens enviadas, recebidas e armazenadas, conteúdos multimídia (fotos, vídeos, áudios) e qualquer outro anexo compartilhado através do sistema de troca de mensagens instantâneas Hangout.
- Localizações pretéritas e atuais do uso da(s) conta(s) (Location History), incluindo localizações geográficas específicas, por meio de GPS, Bluetooth ou sinal Wi-Fi;
- Relação dos locais salvos no GOOGLE MAPS e demais dados armazenados no aplicativo;
- Os históricos de pesquisas realizadas pelo usuário do dispositivo, incluindo pesquisas no Google Maps;
- Informações de pagamento, incluindo dados dos cartões de crédito (operadoras);
- Listagem das redes Wi-Fi acessadas pelas contas indicadas;
- Informações dos aplicativos baixados e instalados no Google Play.

**b.2) Quebra e transferência de sigilo telemático**, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Whatsapp Inc., para que forneça as seguintes informações:

- "User Info, IP Addresses, Sym Address Book, Account Notes, Full Group Memberships e Profile Picture" (dados cadastrais da conta, informações do aparelho, versão da APP, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data, hora e porta lógica, endereço de e-mail, informações de cliente Web; registros de acessos IPs desde 2019 e IP da última conexão; histórico de mudança de números; perfil do usuário com foto; "about" - antigo "status"
- Nomes dos grupos, seus administradores, integrantes dos grupos com seus respectivos números de telefones e fotos- lista de grupos; e agenda de contatos simétricos e assimétricos).

**b.3) Quebra e transferência de sigilo telemático**, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Meta Platforms, para que forneça, a respeito das plataformas Facebook, Instagram e Facebook Messenger, todo o conteúdo relativo às contas de sua titularidade, em especial mensagens privadas, participação em grupos fechados, comentários e postagens, lista de amigos e toda atividade nelas realizada.

**b.4) Quebra e transferência de sigilo telemático**, de 01 de agosto a 08 de janeiro, oficiando-se à empresa Apple Computer Brasil Ltda., por meio da Privacy & Law Enforcement Compliant (email: lawenforcement@apple.com) para que forneça todo o



conteúdo relativo às contas e aparelhos de sua titularidade, especialmente dados de localização, GPS, Bluetooth, endereço IP, localização de pontos de acesso Wi-Fi e torres de celular e outras tecnologias para determinar a localização aproximada de seu dispositivo, bem como conteúdo armazenado no iCloud.

Devem ser usados os números resultantes da transferência de sigilo telefônico como identificadores válidos para a quebra do sigilo telemático.

Finalmente, a presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em meio eletrônico.

### JUSTIFICATIVA

O aprofundamento das investigações levadas a cabo por esta CPMI, bem como a divulgação das conclusões das apurações realizadas por outros órgãos federais, como a Polícia Federal e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), tem se voltado à inquirição sobre os financiadores dos intentos golpistas que culminaram no 08 de janeiro, em Brasília.

Relatórios de inteligência divulgados recentemente pela ABIN indicam o envolvimento transportadoras, donas caminhões e de empresas suspeitas de garimpo ilegal, nos atos golpistas.

Um dos indivíduos que se encontra atualmente no foco dessas investigações é o empresário Ricardo Pereira Cunha.

O PIX divulgado para receber contribuições para financiar os atos golpistas, ocorridos em 8 de janeiro, em Brasília, pertence a uma empresa de informática de Xinguara, sul do Pará, de propriedade de Ricardo Pereira da Cunha, a USA Brasil Informática.

O empresário é também proprietário da empresa Mineração Carajás Limitada, do Pará.

Além disso, Ricardo Cunha foi citado por George Washington de Oliveira Sousa, um dos três envolvidos no atentado à bomba em Brasília, na véspera do Natal, como tendo sido justamente a pessoa que lhe enviou o explosivo, que seria usado no atentado. Os dois moravam em Xinguara e teriam se conhecido durante a campanha eleitoral presidencial de 2022.

O nome de Ricardo Cunha foi, ainda, indicado por George Washington, como contato, no momento de sua prisão, em 24 de dezembro. Os dois frequentavam, ademais,



os acampamentos golpistas em frente ao Quartel-General, em Brasília e teriam combinado atos em novembro e dezembro.

É flagrante, portanto, o envolvimento do empresário nos atos golpistas, notadamente no seu financiamento, razão pela qual se requer a quebra e transferência do sigilo telefônico e telemático do senhor Ricardo Pereira Cunha, rogando aos pares que apoiem e aprovem o presente requerimento.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023

Deputados (as):

**Deputado Pastor Henrique Vieira**  
PSOL/RJ

**Deputada Erika Hilton**  
PSOL/SP





## **Requerimento do Congresso Nacional** **(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)**

Requer a quebra do sigilo  
telefônico e telemático de Ricardo Pereira  
Cunha.

Assinaram eletronicamente o documento CD234510034200, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE

